

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 0003/2014-CINCO

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO “PAL” Nº 0016/2014-CINCO

O **CONSÓRCIO INTEGRADO DO CONTESTADO - CINCO**, Consórcio Público, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 12.075.748/0001-32, com sede na Rua Nereu Ramos, nº 761, 1º Andar, Sala 01, Centro, no Município de Fraiburgo, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Diretor Executivo, Sr. ELÓI RÖNNAU, no uso de suas atribuições, como órgão gerenciador, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, visando à escolha da proposta mais vantajosa para contratação dos serviços do objeto abaixo indicado para os órgãos participantes. A **Entrega, Protocolo** dos envelopes de “**PROPOSTA DE PREÇOS**” e “**DOCUMENTAÇÃO**” bem como o **Credenciamento**, deverão ser feitos junto ao Setor de Licitações, localizado na sede deste Consórcio – Rua Nereu Ramos, 761, Centro, Fraiburgo, SC, **até às 09:00 horas** do dia **16 de maio de 2014**, ou do primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nesta data. Abertura da sessão no mesmo dia **às 09:00 horas**. A presente licitação será do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, consoante as condições estatuídas neste Edital, e será regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, nos casos omissos.

1 – DO OBJETO

1.1 – O presente pregão tem como objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de Consultoria especializada no Sistema Único de Saúde – SUS, para assessoramento dos Órgãos Participantes do Consórcio Integrado do Contestado - CINCO: Municípios de Matos Costas, Rio das Antas e Timbó Grande, de acordo as descrições abaixo e demais especificações constantes neste Edital.

ITEM	SUB-ITEM	DESCRIÇÃO
1	1.1	Serviços de consultoria técnica para organização administrativa da Secretarias Municipais de Saúde Saúde, nos termos da legislação que regula o funcionamento do Sistema Único de Saúde (Lei Federal 8080/90, Portaria GM/MS/204/2007, Portaria GM/MS 2488/2011, Lei Federal 12401/2011, Lei Federal 8142/90 e Decreto 7508/2011) além da Lei 141/2012;
	1.2	Serviços de Pesquisa e Avaliação Semestral da percepção de usuários e não usuários com indicação do desempenho do nível de qualidade dos profissionais e que atendem na rede SUS municipal – 2 pesquisas com abrangência de coleta no pós-atendimento com amostra de 0,5% total de atendimento, distribuídos entre Usuários e Não usuários;
	1.3	Serviços de Auditoria do Sistema Municipal de Saúde, com apresentação de um Mapeamento Epidemiológico e Produção Do Sistema Municipal de Saúde, identificando no mínimo: Perfil de Internações da população residente, com indicação das 10 principais incidências indicadas pelo Código Internacional de Doenças – CID 10, Classificadas por Faixa Etária, e Sexo; Perfil de Mortalidade da população residente no ano de 2011, identificando as 10 principais incidências conforme o Código Internacional de Doenças – CID 10, Classificado em Faixa Etária e Sexo; Tipologia Humana residente, classificada por faixa etária e Sexo; Desempenho do Município nos indicadores de: Mortalidade Infantil; Produção Ambulatorial de Consultas Médicas e Apoio Diagnóstico em Patologia Clínica e Exames de Média Complexidade;
	1.4	Serviços de Auditoria do Sistema Municipal de Saúde, com apresentação de Relatório indicando as “conformidades” e “desconformidades” administrativas e normativas do Sistema Municipal de Saúde, especialmente nas normas legais relacionadas ao: Fundo Municipal de Saúde, Sistema Municipal de Auditoria/Controle e Avaliação, Atuação do Conselho Municipal de Saúde; e outros indicadores de desempenho gerencial;
	1.5	Serviços de Consultoria Técnica para Elaboração da Política Municipal de Atenção à Saúde com edição do Protocolo Operacional de Funcionamento da Rede Municipal de Serviços de Saúde, nos termos do Decreto Federal 7508/2011;
	1.6	Serviços de Consultoria Técnica para Elaboração da Política Municipal de Assistência Farmacêutica, com edição do Protocolo de Fornecimento de Medicamentos pela Rede Municipal de Saúde, nos termos da RENAME e Lei Federal 12401/2011;
	1.7	Capacitação do Conselho Municipal de Saúde e Conselhos Locais de Saúde e outras Lideranças Comunitárias, previsto na Lei 8142/90, cujo conteúdo mínimo é relacionado a seguir: a) Sistemas de Saúde – A compreensão conceitual; b) O SUS no Brasil – Histórico e Evolução; c) Como se organiza um Sistema de Saúde; d) Os serviços de Promoção, Prevenção e Assistência a Saúde;

	<p>e) O Papel do Controle Social e da Participação Comunitária;</p> <p>f) A Legislação Básica – A Constituição Federal, A Lei Orgânica da Saúde, as Normas Operacionais e o Pacto pela Saúde, etc..</p> <p>g) Por que as pessoas adoecem precocemente – a morbidade local;</p> <p>h) Os serviços oferecidos pelo Sistema Local de Saúde;</p>
1.8	<p>Serviços de Capacitação da Rede de Serviços de Saúde do Município para o processo de humanização do atendimento, através de palestras para 100% dos servidores envolvidos, cujo conteúdo mínimo relacionamos a seguir:</p> <p>a) A Missão do Profissional de Saúde;</p> <p>b) A visão do usuário sobre o atendimento em saúde;</p> <p>c) Quem são e o que querem os usuários do Sistema Local de Saúde;</p> <p>d) O processo de humanização do atendimento;</p> <p>e) Como Seduzir e encantar pessoas;</p> <p>f) A formação de equipes vencedoras;</p> <p>g) As características do profissional de saúde bem sucedido;</p> <p>h) Os diferentes tipos de usuários do SUS;</p> <p>i) Como administrar situações de stress;</p> <p>j) Como agregar valor no atendimento em Saúde.</p>
1.9	<p>Serviços de Consultoria para Elaboração e Capacitação da população usuária no Uso Correto dos Serviços de Saúde, envolvendo todos os Agentes Comunitários e outras lideranças técnicas da Secretaria de Saúde – a Empresa deverá desenvolver proposta de denominação do Programa;</p>
1.10	<p>Serviços de Consultoria para o Desenvolvimento de Estratégias de Marketing Sanitário, visando o fortalecimento institucional do Sistema Único de Saúde no âmbito do Município – a empresa deverá sugerir na proposta, pelo menos cinco (5) programas/ações com caráter de inovação, de marketing sanitário para serem implantadas durante o exercício de 2014;</p>
1.11	<p>Serviços de Consultoria online para atendimento de dúvidas e/ou conflitos de gestão apresentadas por e-mail e/ou telefone com respostas através de Nota Técnica fundamentada num prazo de máximo de 48 horas.</p>
1.12	<p>Serviços de Capacitação dos Agentes Comunitários de Saúde através do Curso Básico de Promoção da Saúde para ACS, conforme programação:</p> <p>a) SUS – Histórico e Evolução;</p> <p>b) O ACS no contexto do SUS;</p> <p>c) A Legislação Estruturante do SUS: CF, Leis 8080 e 8142; Decreto 7508/2011; Lei 141/2012; Lei 12301/2011;</p> <p>d) A Política Nacional de Atenção Básica e o papel do ACS;</p> <p>e) Conceitos Básicos de Organização da Rede Básica de Saúde;</p> <p>f) Assistência X Prevenção X Promoção da Saúde;</p> <p>g) Como usar o SUS corretamente.</p>

2 – DO CREDENCIAMENTO E DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 – Quando a interessada for representada por pessoa que **estatutariamente tenha poder para tal**, esta deverá apresentar o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (de acordo com as exigências do Novo Código Civil), a alteração contratual referente à mudança de razão social, na hipótese de haver a referida mudança, bem como a última alteração, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.

2.2 – Caso seja representada por procurador, este deverá apresentar procuração (podendo utilizar o **ANEXO I** como modelo) ou documento equivalente, com firma reconhecida do Outorgante, cópia do respectivo RG - Registro Geral e CPF/MF - Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda, **DEVENDO APRESENTAR, TAMBÉM, A MESMA DOCUMENTAÇÃO CONSTANTE DO ITEM 2.1. DESTA CAPÍTULO**, a fim de comprovar os poderes do outorgante.

2.3 – Declaração de Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação, conforme modelo (**ANEXO IV**). Se for Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte – EPP com problemas na habilitação, fazer constar tal ressalva.

2.4 – Os documentos de credenciamento de que tratam os itens 2.1, 2.2 e 2.3, deverão vir **FORA DOS ENVELOPES** de documentação e proposta e ficarão retidos nos autos.

2.5 – Havendo remessa via postal dos envelopes ou defeito no credenciamento pela ausência de algum dos documentos tratados nos itens 2.1 e 2.2, a licitante não poderá participar da fase de lances, permanecendo com sua proposta fixa, bem como não poderá se manifestar acerca da interposição de recurso quando declarado o vencedor.

2.5.1 – A proponente que enviar os envelopes via postal sem a remessa da Declaração referida no item 2.3, ficará automaticamente excluída do certame pela ausência de documento essencial.

2.6 – Os documentos devem apresentar prazo de validade, conforme o caso, e poderão ser entregues em original, por processo de cópia devidamente autenticada, ou cópia não autenticada, desde que sejam exibidos os originais para autenticação pelo pregoeiro(a)/Equipe de Apoio.

2.7 – A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito de tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar n° 123/2006, deverá ser comprovada mediante apresentação da seguinte documentação:

2.7.1 – Empresas optantes pelo Sistema Simples de Tributação:

a) **Comprovação de opção pelo Simples obtido através do site da Secretaria da Receita Federal, <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/simples/simples.htm>;**

b) **Declaração firmada pelo representante legal da empresa ou seu procurador, de não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar 123/06, conforme modelo (ANEXO V).**

2.8 – Os documentos relacionados nos subitens 2.7.1, para efeito de comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, poderão ser substituídos pela Certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos da Instrução Normativa do DNRC n° 103, publicado no D.O. do dia 22/05/2007.

2.8.1 – Esta Certidão terá validade até o prazo de 120 (cento e vinte) dias após o encerramento do exercício em que foi emitida para os casos em que a emissão tenha sido a partir de 1º de maio de 2013.

2.9 – Não poderão participar deste certame:

2.9.1 – Empresas em recuperação judicial, extrajudicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

2.9.2 – Consórcio de empresas;

2.9.3 – Empresas suspensas pelo Consórcio Integrado do Contestado, ou que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

3 – DA PROPOSTA DE PREÇOS

3.1 – A proposta deverá ser entregue em envelope fechado, contendo a seguinte indicação:

**CONSÓRCIO INTEGRADO DO CONTESTADO - CINCO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0003/2014 – CINCO
(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE)
ENVELOPE Nº 01 – “PROPOSTA DE PREÇOS”**

3.2 – A proposta necessariamente deverá preencher os seguintes requisitos:

a) ser apresentada no formulário **ANEXO II** ou segundo seu modelo, com prazo de validade mínima de 60 (sessenta) dias, contendo especificação do item, segundo às exigências apresentadas no Capítulo 1 deste Edital. Não serão permitidas alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas. **Recomenda-se aos**

senhores licitantes que, dentro do possível, utilizem o formulário anexo ao edital, pois agiliza a análise das propostas e reduz os erros de elaboração das mesmas;

b) conter o nome do proponente, endereço, identificação (individual ou social), o nº do CNPJ e da Inscrição Estadual ou Municipal;

c) conter declaração de que os preços apresentados compreendem todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como despesas com pessoal técnico e de apoio, impostos gerais, transportes e deslocamentos necessários, refeições e uniforme, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais, leis sociais, administração, lucros, e qualquer outra despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital;

d) conter discriminados em moeda corrente nacional o preço do item limitados a 02 (duas) casas decimais para os centavos, para cada órgão participante e o total de todos os órgãos;

e) conter discriminado o prazo de vigência do contrato de 12 meses, podendo ser prorrogado;

f) conter o prazo para iniciar os serviços será de 15 (quinze) dias a contar da emissão da Autorização de Serviços;

g) as folhas devem estar assinadas e rubricadas pelo seu representante legal.

3.3 – Anexar à proposta, os dados bancários: nome do banco, nº da conta corrente, indicando a agência bancária para recebimento dos créditos (conforme modelo no **ANEXO III**).

3.4 – Anexar à proposta os dados do representante legal da empresa (aquele que assina a proposta): nome completo, cargo ou função, número de identidade e número do CPF/MF (conforme modelo no **ANEXO III**).

3.5 – Caso ocorra erro formal na apresentação dos valores na Proposta (**ANEXO II**) será considerado o valor apresentado na coluna do Valor Total.

3.6 – A PROPONENTE DEVERÁ COTAR O ITEM PARA TODOS OS ÓRGÃOS PARTICIPANTES, POIS O JULGAMENTO SERÁ PELO VALOR GLOBAL, soma de todos os órgãos participantes.

4 – DA HABILITAÇÃO

4.1 – Toda a documentação de habilitação deverá ser entregue em envelope fechado, contendo a seguinte indicação:

CONSÓRCIO INTEGRADO DO CONTESTADO - CINCO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0003/2014 – CINCO
(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE)
ENVELOPE Nº 02 – “DOCUMENTAÇÃO”

4.2 – Para habilitação na presente licitação será exigida a entrega dos seguintes documentos:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

c) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;
d) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante;
e) Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS – CRF);

f) Prova de Regularidade com a Previdência Social (Certidão Negativa de Débito – CND emitida pelo INSS);

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos da Lei federal nº 12.440/2011.

h) Declaração expressa pela proponente atestando que a mesma goza de boa situação financeira, dispondo dos índices de liquidez geral – ILG, de solvência geral – ISG e de liquidez corrente – ILC, iguais ou superiores a 1,0, conforme Balanço Patrimonial do último exercício financeiro, exigível a apresentado na forma da lei. Na referida declaração deverá constar a assinatura do administrador e do contador da empresa com a devida identificação.

i) Apresentação de Atestado ou Certidão de fiel cumprimento, emitido por pessoa jurídica de direito público, comprovando que a proponente executou os serviços ou que mantém em execução serviços similares aos solicitados no objeto do presente edital. (Obs.: a certidão ou o atestado deverá estar acompanhado dos Contratos que deram origem aos serviços).

j) Indicação do pessoal técnico que se responsabilizará pelos trabalhos, mediante

apresentação de relação nominal acompanhada das respectivas carteiras de trabalho no caso de empregados ou contrato social ou certidão simplificada da Junta Comercial do Estado, no caso de sócio, anexando-se também os “curriculum vitae” desses profissionais conforme modelo constante do ANEXO VI.

4.3 – As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte também deverão apresentar no envelope de Habilitação os documentos referentes à regularidade fiscal. Todavia, apresentada a documentação constante do item 2.7.1 ou alternativamente do 2.8 acima, eventual restrição poderá ser sanada no prazo de **4 (quatro) dias úteis** após a lavratura da Ata, como condição para a assinatura do contrato, na forma da Lei Complementar nº 123/06.

4.3.1 – A não regularização da documentação no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

4.4 – Os documentos devem apresentar prazo de validade, e poderão ser entregues em original, por processo de cópia devidamente autenticada, ou cópia não autenticada, desde que sejam exibidos os originais para autenticação pelo pregoeiro(a)/Equipe de Apoio. **Não serão aceitas cópias de documentos obtidas por meio de aparelho fac-símile (FAX). Não serão aceitas cópias de documentos ilegíveis.**

4.5 – Em todas as hipótese referidas neste Edital, não serão aceitos documentos com prazo de validade vencido, bem como não serão aceitos, em nenhuma hipótese, “**protocolo**” de documento necessário à habilitação.

5 – DAS OBRIGAÇÕES

5.1 – Cabe ao Órgão Gerenciador tomar todas as providências necessárias à execução do processo licitatório.

5.2 – Cabem aos Órgãos Participantes:

- a) encaminhar a publicação resumida do instrumento de Contrato e seus aditamentos, se ocorrerem;
- b) informar o Órgão Gerenciador a respeito, dos procedimentos relativos à aplicação de penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais;
- c) constituir um gestor do contrato;
- d) demais responsabilidades determinadas neste edital e na minuta contratual em anexo.

5.3 – Será de responsabilidade da licitante vencedora:

- a) Executar o objeto da presente licitação de acordo com as especificações exigidas;
- b) Obedecer ao objeto e as disposições legais contratuais, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade;
- c) Manter, durante a execução do contrato todas as condições de habilitação previstas neste Edital e em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- d) Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- e) Realizar as atividades de Consultoria Administrativa e Consultiva presencial, de forma coletiva, no Consórcio ou na sede dos municípios contratantes mensalmente, com duração mínima de 16 horas, os locais e horários serão previamente agendados;
- f) Realizar as atividades de Consultoria Administrativa e Consultiva não presencial, de forma individual, através dos diversos meios de comunicação (internet, e-mail, fone, etc);
- g) Realizar as atividades de Capacitação de forma individualizada na sede do município contratante ou outro local previamente pactuado;
- h) Encaminhar para o Contratante relatório mensal, contendo informações circunstanciadas dos serviços prestados no mês de referência;
- i) Responsabilizar-se por todas as despesas oriundas das entregas dos serviços;
- j) Demais disposições contidas neste edital e na Minuta do Contrato.

6 – DO RECEBIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 – No dia, hora e local designados no Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes ao ato público, o pregoeiro(a), juntamente com a Equipe de Apoio, executará a rotina de credenciamento, conforme disposto no Capítulo 2.

6.2 – Verificadas as credenciais e declarada aberta à sessão, o pregoeiro(a) solicitará e receberá, em envelopes devidamente lacrados, a proposta e os documentos exigidos para habilitação.

6.3 – Em nenhuma hipótese serão recebidos envelopes contendo proposta e os documentos de habilitação fora do prazo estabelecido neste Edital.

6.4 – Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as propostas de preços, ocasião em que será procedida à verificação da conformidade das mesmas com os requisitos estabelecidos neste instrumento, com exceção do preço, desclassificando-se as incompatíveis.

6.5 – No curso da sessão, dentre as propostas que atenderem às exigências constantes do Edital, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços de até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes.

6.6 – Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecerem lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

6.7 – Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

6.7.1 – Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

6.8 – Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

6.8.1 – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

6.8.2 – não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 6.8.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 6.8.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

6.8.3 – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no subitem 6.8.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.9 – Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 8.8, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

6.10 – O disposto no item 6.9 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.11 – A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

6.12 – A oferta dos lances deverá ser efetuada, pelo VALOR GLOBAL, no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços.

6.13 – Dos lances ofertados não caberá retratação.

6.14 – A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro(a), implicará a exclusão do licitante da fase de lances e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante.

6.15 – O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo pregoeiro(a), os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.16 – Finalizada a fase de lances e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro(a) verificará a compatibilidade dos preços ofertados com os praticados no mercado, desclassificando as propostas dos licitantes que apresentarem preço excessivo, assim considerados aqueles acima do preço de mercado.

6.17 – O pregoeiro(a) poderá negociar diretamente com o proponente que apresentou o menor preço, pelo VALOR GLOBAL, para que seja obtido preço ainda melhor.

6.18 – Será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que tiver formulado a proposta de menor preço, para confirmação das suas condições habilitatórias.

6.19 – No caso de inabilitação do proponente que tiver apresentado a melhor oferta, serão analisados os documentos habilitatórios do licitante da proposta de segundo menor preço, e assim sucessivamente, até que um licitante atenda às condições fixadas neste instrumento convocatório.

6.20 – Verificado o atendimento das exigências habilitatórias, será declarada a ordem de classificação dos licitantes, pelo VALOR GLOBAL.

6.20.1 – Será declarado vencedor o licitante que ocupar o primeiro lugar no VALOR GLOBAL.

6.21 – O pregoeiro(a) somente manterá em seu poder os envelopes com a documentação dos licitantes perdedores quando houver manifestação de recurso previsto no item 8.1 deste Edital;

6.22 – Da sessão pública será lavrada ata circunstanciada, devendo esta ser assinada pelo pregoeiro(a), pela Equipe de Apoio e por todos os licitantes presentes.

6.23 – Todos os documentos e as propostas deverão ser rubricados pelo pregoeiro(a), pela Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes que estiverem presentes.

7 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

7.1 – A presente licitação será adjudicada à licitante que apresentar proposta de **MENOR PREÇO, JULGAMENTO POR VALOR GLOBAL**, desde que atendidas às exigências deste Edital.

8 – DOS RECURSOS E PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

8.1 – Declarado(s) o(s) vencedor(es), qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.1.1 – Não será admitido que as Razões do Recurso sejam apresentadas por intermédio de *fac-símile* ou via *e-mail*, devendo a referida peça ser protocolada junto ao Consórcio Integrado do Contestado - CINCO diretamente no Departamento de Compras e Licitações.

8.2 – Não sendo interpostos recursos, o pregoeiro(a) adjudicará o objeto do certame à(s) empresa(s) declarada(s) vencedora(s), POR VALOR GLOBAL, sendo submetido este resultado ao Diretor Executivo para homologação.

8.3 – O(s) recurso(s), porventura interposto(s), não terá(ão) efeito suspensivo e será(ão) dirigido(s) ao Exmo. Diretor Executivo do Consórcio, por intermédio do pregoeiro(a), o qual poderá reconsiderar sua decisão, em 05 (cinco) dias ou, nesse período, encaminhá-lo(s) ao Diretor Executivo do Consórcio, devidamente informado(s), para apreciação e decisão, no mesmo prazo.

8.4 – Decididos os recursos eventualmente interpostos, será o resultado da licitação submetido ao Exmo. Diretor Executivo do Consórcio para o procedimento de homologação com a devida adjudicação, POR VALOR GLOBAL, do objeto desta licitação à(s) vencedora(s).

8.5 – A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo de 05 (cinco) dias, a contar da convocação, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a adjudicatária às penalidades legalmente estabelecidas.

8.6 – De acordo com o estabelecido no artigo 77, da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, constituindo, também, motivo para o rompimento do ajuste, aqueles previstos no art. 78, incisos I a XVIII.

8.6.1 – Nas hipóteses de inexecução total ou parcial, poderá a Administração aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do Contrato;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

8.7 – Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela Contratada, a esta será aplicada multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia de atraso, dobrável na reincidência.

8.8 – Nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002, o licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9 – DO CONTRATO

9.1 – O prazo de validade do contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado.

9.2 – Cada Órgão Participante formalizará o contrato de serviços com o licitante vencedor.

9.2.1 – O licitante vencedor que, convocado para assinar o Contrato, deixar de fazê-lo no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a partir da notificação para este fim, decairá do direito à contratação, sendo ainda submetido as sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93 e na Minuta de Contrato anexo.

9.2.2 – Caso o licitante declarada vencedor, não queira ou não possa assinar o contrato respectivo, dentro do prazo previsto no item anterior, poderá os órgãos participantes, sem prejuízo de aplicação de penalidades à desistente, optar pela contratação das proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, se alternativamente o Órgão Gerenciador não preferir revogar a presente licitação.

10 – DA DOTAÇÃO

10.1 – As despesas decorrentes do objeto do presente certame correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2014 e exercícios seguintes e terão a seguinte classificação orçamentária:

Órgão Participante: Município de Matos Costa

Fundo Municipal de Saúde
CNPJ 17.237.099/0001-42

Órgão	12-00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade	12-01 – Fundo Municipal De Saude
Funcional	10.301.1001.2036 Manut. Das Ativ. Do Fundo de Saúde
Elemento	3.3.90.39.79.00.0002- Séricos de Apoio Administrativo, Técnico e Operacional
Recurso	Transferência de Impostos

Órgão Participante: Município de Rio das Antas

Fundo Municipal de Saúde de Rio das Antas
CNPJ 83.074.294/0001-23

Órgão	10-00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO DAS ANTAS
Unidade	10-01 – Fundo Municipal De Saude De Rio Das Antas
Funcional	10.301.015 – Saúde Pública

Elemento	3.3.90.39.00- Aplicações Diretas
Recurso	0102 – Rec Imp Transf Imp Saúde

Órgão Participante: Município de Timbó Grande
Fundo Municipal de Saúde de Timbó Grande
CNPJ 11.409.272/0001-66

Órgão	08
Unidade	01
Funcional	4001
Elemento	3.3.90.00.00.00.00.00.0064
Recurso	64

11 – DO PAGAMENTO

11.1 - Os pagamentos em parcelas mensais serão feitos pelo contratante (órgão participante) em favor da contratada, mediante depósito bancário em sua conta corrente, ou diretamente ao representante legal, acompanhado da respectiva Nota Fiscal/Fatura e Relatório dos Serviços Prestados no mês de referência.

11.1.1 – O valor da parcela será pago até o décimo dia útil do mês subsequente aos serviços efetivamente prestados.

11.1.2 - A Contratada deverá emitir as Notas Fiscais em nome do Contratante (órgão participante).

11.2 – Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

11.3 – Ocorrendo a prorrogação os valores contratados serão reajustados depois de decorrido o primeiro ano contratual, com base no índice IGP-M apurado no período de referência, ou na falta desse, pelo índice legalmente permitido à época.

11.4 - Os preços somente serão revisados quando houver alteração de valor, devidamente comprovada, podendo ocorrer de acordo com o art. 65 da Lei 8.666/93 e alterações, mediante requerimento a ser formalizado pela CONTRATADA.

12 – DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

12.1 – Decairá do direito de impugnar os termos do Edital aquele que não o fizer até 2 (dois) dias úteis antes da data designada para a realização do Pregão, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entende viciarem o mesmo.

12.1.1 – Não será admitida a Impugnação do Edital por intermédio de *fac-símile* ou via *e-mail*, devendo a referida peça ser protocolada junto ao Consórcio Integrado do Contestado - CINCO diretamente no Departamento de Compras e Licitações.

12.2 – Caberá o pregoeiro(a) decidir, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sobre a Impugnação interposta.

12.3 – Se procedente e acolhida a Impugnação do Edital, seus vícios serão sanados, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto, quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

13 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 – Para efeitos deste Edital são adotadas as seguintes definições:

a) Órgão Gerenciador: é o Consórcio Integrado do Contestado – CINCO que é o responsável pelo gerenciamento e condução da licitação;

b) Órgãos Participantes: são os municípios, seus órgãos ou entidades que, participam dos procedimentos desta licitação, que integram o contrato e estão devidamente relacionados no objeto deste edital.

13.2 - Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.

13.3 – O resultado desta licitação estará à disposição dos interessados, na sala do Setor de Licitações, logo após sua homologação.

13.4 – O objeto deste Pregão poderá sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento), podendo as supressões superiores a esse limite serem ajustadas entre as partes, conforme o art. 65, §1º, da Lei 8.666/93.

13.5 – Detalhes não citados referentes as descrições dos materiais, mas que a boa técnica leve a presumir a sua necessidade, não deverão ser omitidos, não sendo aceitas justificativas para sua não apresentação.

13.6 – O Diretor Executivo do Consórcio Integrado do Contestado - CINCO poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

13.7 – O pregoeiro(a) e a Equipe de Apoio prestarão os esclarecimentos necessários, bem como irão dirimir as dúvidas suscitadas, de segunda a sexta-feira, das 08h às 12h e das 13:30h às 17:30, através do telefone (49) 3246-1206, ou pessoalmente (Rua Nereu Ramos, 761, 1º Andar, Sala 01, Centro, Fraiburgo/SC) **até 1 (um) dia anterior a abertura do certame.**

13.8 – São partes integrantes deste Edital os seguintes **ANEXOS:**

- a) ANEXO I – Procuração;
- b) ANEXO II – Proposta de Preços;
- c) ANEXO III – Dados Bancários e Dados do Representante Legal;
- d) ANEXO IV – Declaração de Cumprimento Pleno aos Requisitos de Habilitação;
- e) ANEXO V – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- f) ANEXO VI – Curriculum Vitae
- g) ANEXO VII – Minuta do Contrato;

Fraiburgo (SC), 05 de maio de 2014.

ELÓI RÖNNAU
Diretor Executivo do CINCO

ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0003/2014-CINCO

PROCURAÇÃO

____<RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO COMPLETO>____, por meio de ____<NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL, RG, CPF E QUALIFICAÇÃO NA EMPRESA>____, constitui como suficiente PROCURADOR o Sr. ____<NOME COMPLETO, RG, CPF>____, outorgando-lhe poderes gerais para representar a referida empresa na Licitação ____<MODALIDADE, NÚMERO/ANO>____, outorgando ainda poderes específicos para efetuar lances, interpor recursos, assinar contratos e praticar todos os demais atos necessários a este procedimento licitatório.

____<Cidade/Estado>____, ____<data>____

<nome completo do representante legal
e qualificação na empresa>

**OBS: Com assinatura do Outorgante
reconhecida em Cartório.**

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0003/2014-CINCO

PROPOSTA DE PREÇOS

1. IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA:

Razão Social:	_____
Nome de Fantasia:	_____
Endereço:	_____
Bairro:	Município: _____
Estado:	CEP: _____
Fone/Fax:	_____
CNPJ:	_____
Inscrição Estadual:	_____
Inscrição Municipal:	_____

2. CONDIÇÕES DA PROPOSTA:

a) Prazo de validade da proposta: _____ dias.
(verificar Edital – item 3.2, letra a).

b) Prazo de vigência do contrato é de _____ após assinatura do contrato, podendo ser prorrogado.
(verificar Edital – item 3.2, letra e).

c) Prazo para início dos serviços será de _____ a contar da emissão da Autorização de Serviços.
(verificar Edital – item 3.2, letra f).

3. DECLARAÇÃO:

Declaramos, para os devidos fins, que nesta proposta estão inclusos todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como despesas com pessoal técnico e de apoio, impostos gerais, transportes e deslocamentos necessários, refeições e uniforme, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais, leis sociais, administração, lucros, e qualquer outra despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital;

4 – PROPOSTA DE PREÇOS:

Órgão Participante	Item	Un.	Qtd.	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
Matos Costas	1	Mês	12	Serviços de Consultoria especializada no Sistema Único de Saúde – SUS		
Rio das Antas	1	Mês	12	Serviços de Consultoria especializada no Sistema Único de Saúde – SUS		
Timbó Grande	1	Mês	12	Serviços de Consultoria especializada no Sistema Único de Saúde – SUS		
Total (soma dos órgãos participantes)						

Local e Data

Assinatura do representante
Carimbo da empresa

Carimbo do CNPJ:

ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0003/2014-CINCO

1. DADOS BANCÁRIOS:

NOME DO BANCO:
CIDADE:
Nº DA AGÊNCIA:
Nº DA CONTA CORRENTE DA EMPRESA:

2. DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME COMPLETO:
CARGO OU FUNÇÃO:
IDENTIDADE Nº :
CPF/MF Nº:

ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0003/2014-CINCO

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

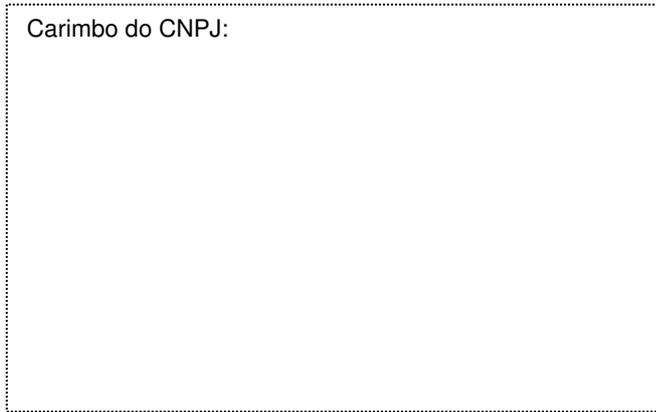
_____ (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA) _____ CNPJ nº _____, sediada em _____ (ENDEREÇO COMERCIAL) _____, declara, sob as penas da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no presente processo licitatório.

OBS – Se for Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte – EPP com problemas na habilitação, fazer constar tal ressalva.

____ <CIDADE> _____ (UF), ____ < DATA> _____

Assinatura do representante legal da empresa
Carimbo da empresa

Carimbo do CNPJ:



ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0003/2014 – CINCO

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESAS
E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

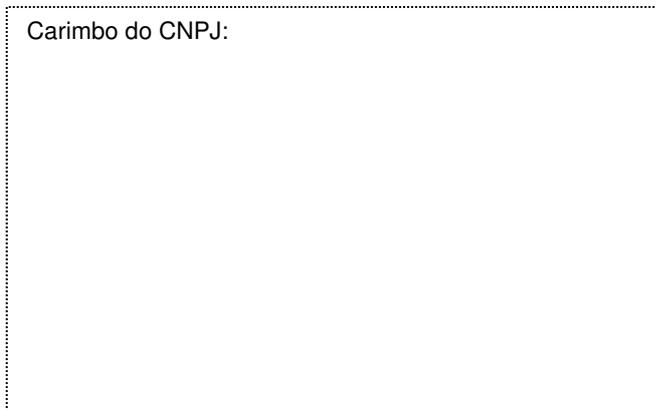
(Apresentar no Credenciamento fora dos envelopes)

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) ou procurado _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas elencadas na Lei nº 8.666/93, que em conformidade com o previsto no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 15 de dezembro de 2006, ter a receita bruta equivalente a uma _____ (microempresa ou empresa de pequeno porte). Declara ainda que não há nenhum dos impedimentos previstos no § 4º, art. 3º da LC 123/06.

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do representante legal da empresa
Carimbo da empresa

Carimbo do CNPJ:



ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0003/2014 – CINCO

**CURRICULUM VITAE
(MODELO)**

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 0003/2014 – CINCO
RAZÃO SOCIAL:

CURRICULUM VITAE		
Nome Completo:	Data de Nascimento:	Permanente: Eventual:
Naturalidade: Nacionalidade:	Posição na Empresa:	
INSTRUÇÃO (Indicar o Curso, Nome da Escola, Ano de Formatura, Cursos de Pós-Graduação e de Especialização)		
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL		
ESPECIALIZAÇÃO		
QUALIFICAÇÃO e ASSINATURA DO RESPONSÁVEL		

ANEXO VII
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0003/2014 – CINCO
MINUTA DO CONTRATO

Aos ... dias do mês de do ano de dois mil e, presentes de um lado o CONSÓRCIO INTEGRADO DO CONTESTADO - CINCO, Consórcio Público, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 12.075.748/0001-32, com sede na Rua Nereu Ramos, 761, 1º Andar, Sala 01, Centro, no Município de Fraiburgo, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Diretor Executivo, Sr. ELÓI RONNAU, doravante denominado Órgão Gerenciador e o [Município de... (ou através do Fundo...)....], com personalidade jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº, com sede na Rua, Bairro, no Município de, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo Prefeito Municipal (ou Secretário....), Sr., como Órgão Participante, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado a empresa [...], pessoa jurídica de direito privado, situada na [...], na cidade de [...], inscrita no CNPJ sob o nº [...], neste ato representada pelo(a), Sr(a)....., doravante denominada CONTRATADA, ajustam e contratam a execução do objeto descrito abaixo, que se regerá pelo disposto neste Contrato, na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, na Lei nº 10.520/02 aplicando-se supletivamente as normas e princípios de direito administrativo e de direito comum pertinentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – Contratação de empresa para prestação de serviços de Consultoria especializada no Sistema Único de Saúde – SUS, para assessoramento do Município de (Secretaria... Fundo...), de acordo com as descrições abaixo e demais especificações constantes neste Contrato.

ITEM	SUB-ITEM	DESCRIÇÃO
1	1.1	Serviços de consultoria técnica para organização administrativa da Secretarias Municipais de Saúde Saúde, nos termos da legislação que regula o funcionamento do Sistema Único de Saúde (Lei Federal 8080/90, Portaria GM/MS/204/2007, Portaria GM/MS 2488/2011, Lei Federal 12401/2011, Lei Federal 8142/90 e Decreto 7508/2011) além da Lei 141/2012;
	1.2	Serviços de Pesquisa e Avaliação Semestral da percepção de usuários e não usuários com indicação do desempenho do nível de qualidade dos profissionais e que atendem na rede SUS municipal – 2 pesquisas com abrangência de coleta no pós-atendimento com amostra de 0,5% total de atendimento, distribuídos entre Usuários e Não usuários;
	1.3	Serviços de Auditoria do Sistema Municipal de Saúde, com apresentação de um Mapeamento Epidemiológico e Produção Do Sistema Municipal de Saúde, identificando no mínimo: Perfil de Internações da população residente, com indicação das 10 principais incidências indicadas pelo Código Internacional de Doenças – CID 10, Classificadas por Faixa Etária, e Sexo; Perfil de Mortalidade da população residente no ano de 2011, identificando as 10 principais incidências conforme o Código Internacional de Doenças – CID 10, Classificado em Faixa Etária e Sexo; Tipologia Humana residente, classificada por faixa etária e Sexo; Desempenho do Município nos indicadores de: Mortalidade Infantil; Produção Ambulatorial de Consultas Médicas e Apoio Diagnóstico em Patologia Clínica e Exames de Média Complexidade;
	1.4	Serviços de Auditoria do Sistema Municipal de Saúde, com apresentação de Relatório indicando as “conformidades” e “desconformidades” administrativas e normativas do Sistema Municipal de Saúde, especialmente nas normas legais relacionadas ao: Fundo Municipal de Saúde, Sistema Municipal de Auditoria/Controle e Avaliação, Atuação do Conselho Municipal de Saúde; e outros indicadores de desempenho gerencial;
	1.5	Serviços de Consultoria Técnica para Elaboração da Política Municipal de Atenção à Saúde com edição do Protocolo Operacional de Funcionamento da Rede Municipal de Serviços de Saúde, nos termos do Decreto Federal 7508/2011;
	1.6	Serviços de Consultoria Técnica para Elaboração da Política Municipal de Assistência Farmacêutica, com edição do Protocolo de Fornecimento de Medicamentos pela Rede Municipal de Saúde, nos termos da RENAME e Lei Federal 12401/2011;
	1.7	Capacitação do Conselho Municipal de Saúde e Conselhos Locais de Saúde e outras Lideranças Comunitárias, previsto na Lei 8142/90, cujo conteúdo mínimo é relacionado a seguir: a) Sistemas de Saúde – A compreensão conceitual; b) O SUS no Brasil – Histórico e Evolução; c) Como se organiza um Sistema de Saúde;

	<p>d) Os serviços de Promoção, Prevenção e Assistência a Saúde;</p> <p>e) O Papel do Controle Social e da Participação Comunitária;</p> <p>f) A Legislação Básica – A Constituição Federal, A Lei Orgânica da Saúde, as Normas Operacionais e o Pacto pela Saúde, etc..</p> <p>g) Por que as pessoas adoecem precocemente – a morbidade local;</p> <p>h) Os serviços oferecidos pelo Sistema Local de Saúde;</p>
1.8	<p>Serviços de Capacitação da Rede de Serviços de Saúde do Município para o processo de humanização do atendimento, através de palestras para 100% dos servidores envolvidos, cujo conteúdo mínimo relacionamos a seguir:</p> <p>a) A Missão do Profissional de Saúde;</p> <p>b) A visão do usuário sobre o atendimento em saúde;</p> <p>c) Quem são e o que querem os usuários do Sistema Local de Saúde;</p> <p>d) O processo de humanização do atendimento;</p> <p>e) Como Seduzir e encantar pessoas;</p> <p>f) A formação de equipes vencedoras;</p> <p>g) As características do profissional de saúde bem sucedido;</p> <p>h) Os diferentes tipos de usuários do SUS;</p> <p>i) Como administrar situações de stress;</p> <p>j) Como agregar valor no atendimento em Saúde.</p>
1.9	<p>Serviços de Consultoria para Elaboração e Capacitação da população usuária no Uso Correto dos Serviços de Saúde, envolvendo todos os Agentes Comunitários e outras lideranças técnicas da Secretaria de Saúde – a Empresa deverá desenvolver proposta de denominação do Programa;</p>
1.10	<p>Serviços de Consultoria para o Desenvolvimento de Estratégias de Marketing Sanitário, visando o fortalecimento institucional do Sistema Único de Saúde no âmbito do Município – a empresa deverá sugerir na proposta, pelo menos cinco (5) programas/ações com caráter de inovação, de marketing sanitário para serem implantadas durante o exercício de 2014;</p>
1.11	<p>Serviços de Consultoria online para atendimento de dúvidas e/ou conflitos de gestão apresentadas por e-mail e/ou telefone com respostas através de Nota Técnica fundamentada num prazo de máximo de 48 horas.</p>
1.12	<p>Serviços de Capacitação dos Agentes Comunitários de Saúde através do Curso Básico de Promoção da Saúde para ACS, conforme programação:</p> <p>a) SUS – Histórico e Evolução;</p> <p>b) O ACS no contexto do SUS;</p> <p>c) A Legislação Estruturante do SUS: CF, Leis 8080 e 8142; Decreto 7508/2011; Lei 141/2012; Lei 12301/2011;</p> <p>d) A Política Nacional de Atenção Básica e o papel do ACS;</p> <p>e) Conceitos Básicos de Organização da Rede Básica de Saúde;</p> <p>f) Assistência X Prevenção X Promoção da Saúde;</p> <p>g) Como usar o SUS corretamente.</p>

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR TOTAL, DO PAGAMENTO DO REAJUSTE E DA REVISÃO DOS PREÇOS

2.1 – O valor total do presente Contrato é de R\$

2.2 – Os pagamentos em parcelas mensais no valor de R\$, serão feitos pela contratante em favor da contratada, mediante depósito bancário em sua conta corrente, ou diretamente ao representante legal, acompanhado da respectiva Nota Fiscal/Fatura e Relatório dos Serviços Prestados no mês de referência.

2.2.1 – O valor da parcela será pago até o décimo dia útil do mês subsequente aos serviços efetivamente prestados.

2.2.2 – A Contratada deverá emitir as Notas Fiscais em nome do Contratante.

2.3 – Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

2.4 – Ocorrendo a prorrogação os valores contratados serão reajustados depois de decorrido o primeiro ano

contratual, com base no índice IGP-M apurado no período de referência, ou na falta desse, pelo índice legalmente permitido à época.

2.5 – Os preços somente serão revisados quando houver alteração de valor, devidamente comprovada, podendo ocorrer de acordo com o art. 65 da Lei 8.666/93 e alterações, mediante requerimento a ser formalizado pela CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 – As despesas decorrentes da execução do objeto do presente contrato correrão a conta de dotação específica do orçamento de 2014 e seguintes no caso de prorrogação, tendo a seguinte classificação orçamentária:

Órgão	
Unidade	
Funcional	
Elemento	
Recurso	

3.2 – No caso de prorrogação do contrato, será consignado nos orçamentos dos próximos exercícios os recursos necessários ao atendimento dos pagamentos previstos.

CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES

4.1 – A inexecução contratual, parcial ou total, submeterá o responsável às penalidades previstas no artigo 87 da Lei 8666/93, e poderá ainda o Contratante aplicar a Contratada:

- advertência;
- suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Município e os Municípios do Consórcio Integrado do Contestado – CINCO, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor total de todas as contratações.
- declaração de inidoneidade, para licitar ou contratar com o Município e os Municípios do CINCO, enquanto perdurar os motivos da punição.

4.2 - O valor da multa será automaticamente descontado dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE e que a CONTRATADA vier a fazer jus.

4.3 - A CONTRATADA será notificada da aplicação da multa e a partir da notificação terá o prazo de 5 (cinco) dias para recolher a importância correspondente em nome da CONTRATANTE, assegurado a direito de defesa de que trata o parágrafo 2º do artigo 87, da Lei nº. 8666/93.

4.4 - Vencido o prazo acima, a multa será cobrada em dobro e a Contratante suspenderá os pagamentos devidos à Contratada, até que o valor correspondente à multa seja recolhido, não cabendo correção ou atualização dos valores do pagamento suspenso.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO

5.1 – O presente Contrato poderá ser rescindido, independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no art. 78 da Lei 8666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DO PRAZO

6.1 – O presente Contrato terá vigência de 12 meses iniciando a partir do dia de de 2014 e término no dia ... de de, podendo ser prorrogada a vigência do contrato, até o limite legal de 60 (sessenta) meses, nos termos do Artigo 57, Parágrafos 1º e 2º da Lei nº 8.666/93 e alterações introduzidas pela Lei nº 8.883 de 08.06.94.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO

7.1 – O presente instrumento encontra-se vinculado ao Processo Administrativo Licitatório nº 0016/2014 – CINCO, Pregão Presencial nº 0003/2014 – CINCO.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 – Será de responsabilidade da CONTRATADA:

- a) Executar o objeto do presente contrato de acordo com as especificações exigidas;
- b) Obedecer ao objeto e as disposições legais contratuais, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade;
- c) Manter, durante a execução do contrato todas as condições de habilitação previstas neste Edital e em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- d) Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- e) Realizar as atividades de Consultoria Administrativa e Consultiva presencial, de forma coletiva, no Consórcio ou na sede dos municípios contratantes mensalmente, com duração mínima de 16 horas, os locais e horários serão previamente agendados;
- f) Realizar as atividades de Consultoria Administrativa e Consultiva não presencial, de forma individual, através dos diversos meios de comunicação (internet, e-mail, fone, etc);
- g) Realizar as atividades de Capacitação de forma individualizada na sede do município contratante ou outro local previamente pactuado;
- h) Encaminhar para o Contratante relatório mensal, contendo informações circunstanciadas dos serviços prestados no mês de referência.
- i) Responsabilizar-se por todas as despesas oriundas das entregas dos serviços.
- j) Demais disposições contidas no edital e neste Contrato;

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1 – O CONTRATANTE fiscalizará a execução do Contrato, sempre que julgar necessário.

9.2 – A fiscalização exercida não reduz nem exclui a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive de terceiros, por qualquer irregularidade.

9.3 – O CONTRATANTE anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das incidências observadas, podendo ainda fazer relatórios sobre o andamento do Contrato, sendo permitido multas por infrações cometidas pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS NORMAS E PRECEITOS COMPLEMENTARES

10.1 – Aplicam-se a execução deste Contrato e aos casos omissos as normas da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, os preceitos do direito público, os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições do direito privado.

10.2 – As situações não previstas que ocorrer na execução do contrato, deverão ser comunicadas ao CINCO, para que seja disciplinado como será o tratamento do caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1 – É competente o foro da Comarca de, SC, para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas do presente contrato.

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam o presente contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma.

..... (SC), ... de de 2014.

.....
Prefeito de
Órgão Participante

Contratada

ELÓI RÖNNAU
Diretor Executivo do CINCO
Órgão Gerenciador

Testemunhas:

1ª –

2ª –
